



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



DELIBERAÇÃO Nº 013/2008

Dispõe sobre a representação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR em cursos e solenidades.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, no uso de suas atribuições legais, reunido ordinariamente em 17/10/2008,

DELIBEROU

Art. 1º A representação do Cedca/PR em cursos e solenidades será feita em primeira opção pela Presidência e segunda opção pela Vice-presidência;

Art. 2º Na impossibilidade da presidência e vice-presidência, a representação do Cedca/PR será feita por conselheiro que possui trabalho relativo ao tema;

- Quando houver mais de um conselheiro afeto ao tema a definição se dará, entre eles, pela seguinte ordem:
 - a) por consenso;
 - b) por ordem cronológica de participação, priorizando aquele que não exerceu representação;
 - c) por sorteio.

Art. 3º As representações regionais ficam à cargo do conselheiro regional;

Art. 4º Verificar com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, a possibilidade administrativa/legal da cobertura de despesas para a participação do conselheiro governamental e não governamental;

Art. 5º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**


**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Outubro de 2008.


IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CEDCA


THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CEDCA